

**DECRETO N.º 125, DE 10 DE OUTUBRO DE 2013.**

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no artigo 1º da Lei Municipal nº 1368 de 08 de outubro de 2013, resolve e

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica aberto junto ao Orçamento Geral vigente neste Município, Crédito Adicional Suplementar, incorporando valores ao Orçamento total vigente, no valor total de R\$ 31.872,38 (trinta e um mil oitocentos e setenta e dois reais e trinta e oito centavos), cujos recursos serão destinados para manutenção de atividades junto às Secretarias Municipais, quais sejam:

**02.000 – PODER EXECUTIVO**

**02.005 – Secretaria da Educação e Cultura**

**123611150.2.014 – Manutenção do Ensino Fundamental**

3.3.90.39.00 – 1437 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Fonte 107 - R\$ 1.928,18

3.3.90.39.00 – 1457 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Fonte 505 - R\$ 2.540,00

**1236511150.2.018 – Manutenção das Atividades de Educação Infantil**

3.3.90.39.00 – 1758 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Fonte 505 - R\$ 2.404,20

**02.013 – Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente**

**206061600.2.054 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente**

3.3.90.39.00 – 3830 - Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica – Fonte 505 – R\$ 25.000,00

**Art.2º** Servirá de recursos para cobertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43º § 1º Inciso III da Lei 4.320/64, a anulação parcial / total de valores previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

**02.000 – PODER EXECUTIVO**

**02.005 – Secretaria de Educação e Cultura**

**123611150.2.014 – Manutenção do Ensino Fundamental**

4.4.90.52.00 – 1484 - Equipamentos e Material Permanente – Fonte 107 – R\$ 1.928,18

4.4.90.52.00 – 1493 - Equipamentos e Material Permanente – Fonte 505 – R\$ 2.540,00

**1236511150.2.018 – Manutenção das Atividades de Educação Infantil**

4.4.90.52.00 – 1787 - Equipamentos e Material Permanente – Fonte 505 – R\$ 2.404,20

**02.013 - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente**

**185411550.2.057 – Convênio Cultivando Água Boa**

3.3.90.39.00.3689 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Fonte 505 - R\$ 25.000,00

**Art. 3º** Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação

***Registre-se e Publique-se.***

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná,  
em 10 de outubro de 2013.

**ARNILDO RIEGER**  
**Prefeito do Município**